

Processo n.: @PAP 22/80093248

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 99/2022 - Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial

Interessada: Orbenk Serviços de Segurança Ltda.

Procuradoras: Simone Rosy do Nascimento Costa e outras

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 473/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, com fundamento nos arts. 96, §3º, 100 e 102, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 c/c o art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender aos requisitos de seletividade previstos nos arts. 6º e 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada supranominada, à advogada Simone Rosy do Nascimento Costa e à Prefeitura Municipal de Gaspar.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 9/2023

Data da Sessão: 22/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC